



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2026**

**(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI/COOP)**

Torna-se público que o Município de Penalva/MA, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por lote**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamento pelo Decreto Municipal nº 01/2024 e demais legislação aplicável, objeto do **Processo Administrativo nº 010/2026-SEMAD**.

**Data e hora limite para entrega da proposta e habilitação:** 27/02/2026, até às 18:00h

**Data da Sessão:** 02/03/2026

**Horário da Sessão:** 08:00h às 14:00h

**Link:** <https://www.portaldecompras.penalva.ma.gov.br>.

## **1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de rádio comunicador móvel e portátil bidirecional, para uso exclusivo da Guarda Civil Municipal de Penalva/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompras.penalva.ma.gov.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2026**

- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica <https://www.portaldecompras.penalva.ma.gov.br>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2026**

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
  - 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2026**

- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

## **6. HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam abaixo e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;**
  - b) **Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;**
  - c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;**
  - d) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;**
  - e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”;**
  - f) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;**
  - g) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;**
  - h) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;**
  - i) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2026**

- j) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);**
- k) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);**
- l) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).**

6.1.1. As declarações exigidas nas alíneas “j”, “k”, “l” e “m” poderão ser apresentada em único documento (declaração unificada).

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: **CEIS/CEAF** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Punidas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas, ao **CNEP** (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores):

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas aos cadastros **CEIS/CEAF** e **CNEP** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2026**

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a ordem de execução de serviço.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ordem de execução de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura ordem de execução de serviço, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura ordem de execução de serviço poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da ordem de execução de serviço emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida ordem de execução de serviço está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias.

7.5. Na assinatura da ordem de execução de serviço será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2026**

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2026**

fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 9.13.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar
  - 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência
  - 9.13.3. ANEXO III - Análise de Risco

Penalva/MA, 24 de fevereiro de 2026.

**Bruna Rafaela Sousa Costa**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**(Portaria nº 011/2025)**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2026**  
**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. OBJETO**

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem por objeto a **aquisição de rádio comunicador móvel e portátil bidirecional, para uso exclusivo da Guarda Civil Municipal de Penalva/MA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, do município de Penalva (MA).

### **2. INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar - ETP, trata de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, seu objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda registrada pelo setor, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A comunicação eficiente é um elemento essencial para o desempenho das atividades operacionais da Guarda Municipal de Penalva, garantindo a rápida resposta a ocorrências, a segurança dos agentes e a efetividade das ações de patrulhamento preventivo.

A necessidade de aquisição de rádios de comunicação portátil, na frequência VHF / UHF, justifica-se pela importância da comunicação contínua e segura entre as equipes em campo. Além disso, a utilização de rádios evita dependência de redes móveis, que podem ser instáveis em determinadas áreas, assegurando a comunicação em tempo real e a coordenação eficaz das ações de segurança.

A modernização e ampliação do sistema de radiocomunicação da Guarda Civil Municipal, permitirá maior eficiência na tomada de decisões, otimização de recursos e melhoria no atendimento à população, alinhando-se aos princípios da eficiência e da segurança pública.

Ainda, importante ressaltar que sem comunicação eficaz nossos guardas civis municipais correm risco de vida em seus patrulhamentos, pois ao necessitar de apoio, sem esses aparelhos a comunicação entre os integrantes da Corporação fica prejudicada para um necessário apoio ou prestação de socorro emergencial ou até mesmo do nosso plantonista distribuir as ocorrências oriundas do telefone de emergência da Corporação.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- A contratada deverá fornecer os equipamentos em total conformidade com as especificações técnicas e demais exigências definidas pela Contratante;
- Os equipamentos fornecidos deverão ser novos (sem peças ou partes remanufaturadas), devendo ser entregues em embalagem original, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.
- Os itens fornecidos devem atender às Normas Técnicas Brasileiras e legislação específica aplicável;
- A Contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionados ao fornecimento e entrega do bem na localidade informada.
- Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- A empresa vencedora para ser considerada habilitada no referido processo deverá apresentar os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista que comprovem que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado de acordo com o que é exigido nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

### **5. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DO OBJETO**

A demanda solicitada pela Prefeitura Municipal de Penalva, Através da Secretaria Municipal de Administração, visa atender as necessidades da Guarda Civil Municipal, do município de Penalva. conforme demonstrado na tabela abaixo:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2026**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Rádio veicular, com tecnologia digital e analógica bidirecional, frequências: (VHF 136 a 174 mhz e UHF 400 a 470mhz)	Unid	1
2	Rádio portátil bidirecional, com tecnologia digital e analógica completa com antena, bateria recarregável, fonte de 220 volts AC, carregador, com 26 canais e alcance máximo de 20km, frequências: (VHF 136 a 174 mhz e UHF 400 a 470mhz) e clip para cinto	Unid	10

#### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

A contratação em tela enquadra-se nos pressupostos da Lei nº 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

A pesquisa de preços foi realizada no site do Portal Fonte de Preços, com o intuito de obtermos os valores reais e atualizados dos bens objeto deste ETP, para que não ocorra o fracasso do processo de dispensa de licitação;

O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

Para a identificação das alternativas de solução, foi analisado o cenário mercadológico da presente contratação, bem como, processos de contratação similares realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a seus editais. bem como a avaliação de soluções ofertadas por empresas do setor. As metodologias, tecnologias e inovações identificadas firmam incorporadas neste objeto em análise, quando pertinentes as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

#### **Da modalidade de contratação**

As formas de contratação normalmente aplicadas para o presente objeto são:

**I - Sistema de Registro de Preços:** Procedimento especial de licitação em que a Administração Pública abre uma licitação para selecionar fornecedores que possam oferecer os produtos a preços preestabelecidos. Esses preços são registrados em um Ata de Registro de Preços, que é um documento que contém a lista dos fornecedores selecionados e os preços que eles ofereceram. Neste sistema as aquisições são feitas parcialmente de acordo com os quantitativos registrados e enquanto perdurar a validade da Ata, não imputando à Administração a obrigação da contratação.

**II - Dispensa de Licitação:** É uma exceção à obrigatoriedade de realizar um processo licitatório para contratações feitas pela administração pública. Essa dispensa ocorre quando a lei estabelece situações específicas em que a licitação pode ser dispensada por ser mais vantajoso para a administração. As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e incluem situações como emergência ou calamidade pública, contratação de pequeno valor, entre outras. A Dispensa de Licitação deve ser justificada e fundamentada conforme as disposições legais aplicáveis.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A radiocomunicação desempenha um papel crucial nas atividades da Guarda Civil Municipal de Penalva, permitindo a comunicação e coordenação, em tempo real, das equipes com o Quartel da Guarda Municipal, bem como, o centro de monitoramento das vias e espaços públicos. Este centro é responsável pelo monitoramento eletrônico de vias e espaços públicos do município, sendo essencial para a segurança pública. A solução proposta é a de manter em funcionamento o sistema de comunicação via rádio entre o Quartel da Guarda Municipal e suas equipes, e as viaturas de serviço durante o patrulhamento diário nas vias da cidade, permitindo comunicação imediata entre as partes nas mais diversas ocorrências atinentes ao policiamento municipal.

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2026**

mais vantajosa à administração, no entanto há requisições que por características específicas tornam-se facultadas as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência dessas licitações a lei prever exceções às regras, sendo uma delas as Dispensas de Licitações. Trata-se de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei nº14.133/2021.

Considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, onde o critério de menor preço deve presidir a escolha do fornecedor como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com os valores praticados em mercado.

A dispensa eletrônica deverá ser precedida de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido, conforme estabelece o art. 18, § 1º do Decreto Municipal nº 01, de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta as normas e procedimentos de contratações diretas fundamentadas na Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública do município de Penalva.

A Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133,2021, atualizado o valor pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

...

**II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.492,11, no caso de outros serviços e compras;

...

#### **8. DO SIGILO DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

O preço estimado para contratação está de acordo com o parâmetro estabelecido no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e foi obtido através de cotação de preços realizada na plataforma de compras governamentais FONTE DE PREÇOS (<https://fontedeprecos.com.br>).

Em consonância com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados.

#### **9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**

O parcelamento da solução deve ser a regra, preferindo-se que a aquisição seja realizada por item, sempre que o objeto for divisível. Porém, quando se visualiza haver prejuízo para o conjunto da solução justifica-se a aquisição global ou que agrupe itens por lotes.

Observa-se, que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente aquisição, em virtude das características e interações obrigatórias, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, uma vez que, os itens a serem adquiridos são correlacionados.

Pelos motivos expostos, a opção pelo não parcelamento do objeto é respaldada pela busca da máxima eficiência, promovendo uma gestão mais ágil, coesa e eficaz, de recursos públicos.

#### **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente solução possibilitará atender as necessidades operacionais da Guarda Civil Municipal de Penalva, garantindo a confiabilidade, agilidade e segurança durante o exercício das funções dos servidores e influenciando diretamente no atendimento à população.

Os benefícios advindos da aquisição do objeto do presente estudo técnico preliminar são os seguintes:

- Comunicação em tempo real entre os Agentes da Guarda Civil Municipal;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2026**

- Eficiência e segurança nas operações;
- Celeridade nos processos e mais segurança, agilidade nos atendimentos à população;
- Aumento da produtividade das equipes de fiscalização;
- Transmitir informações importantes de forma imediata como alterações na programação, emergências e/ou instruções urgentes;
- Permitir a resolução de situações / problemas em tempo real;
- Prover as equipes de ronda com equipamentos e tecnologias adequadas a realidade atual.

#### **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não serão necessárias providências prévias ao contrato.

#### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

#### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os rádios comunicadores, geralmente, têm impactos ambientais relativamente baixos em comparação com outras tecnologias mais complexas. No entanto, é importante considerar alguns aspectos ambientais relacionados a esses dispositivos e aplicar medidas mitigadoras para reduzir qualquer impacto negativo potencial.

A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, deverá ainda, atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente específicas para a comercialização do objeto. A contratação em si, não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas da contratante para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

#### **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a evidente necessidade de aquisição do objeto, com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar e considerando que os rádios comunicadores são essenciais para o exercício das funções da Guarda Civil Municipal, e ainda, considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se que a contratação pretendida é viável e necessária, tendo em vista que os estudos preliminares evidenciam que a presente contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2026**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de rádio comunicador móvel e portátil bidirecional, para uso exclusivo da Guarda Civil Municipal**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Penalva (MA), os quais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Rádio veicular, com tecnologia digital e analógica bidirecional, frequências: (VHF 136 a 174 mhz e UHF 400 a 470mhz)	Unid	1
2	Rádio portátil bidirecional, com tecnologia digital e analógica completa com antena, bateria recarregável, fonte de 220 volts AC, carregador, com 26 canais e alcance máximo de 20km, frequências: (VHF 136 a 174 mhz e UHF 400 a 470mhz) e clip para cinto	Unid	10

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A comunicação eficiente é um elemento essencial para o desempenho das atividades operacionais da Guarda Municipal de Penalva, garantindo a rápida resposta a ocorrências, a segurança dos agentes e a efetividade das ações de patrulhamento preventivo.

2.2. A necessidade de aquisição de rádios de comunicação portátil, na frequência VHF / UHF, justifica-se pela importância da comunicação contínua e segura entre as equipes em campo. Além disso, a utilização de rádios evita dependência de redes móveis, que podem ser instáveis em determinadas áreas, assegurando a comunicação em tempo real e a coordenação eficaz das ações de segurança.

2.2. A modernização e ampliação do sistema de radiocomunicação da Guarda Municipal, permitirá maior eficiência na tomada de decisões, otimização de recursos e melhoria no atendimento à população, alinhando-se aos princípios da eficiência e da segurança pública.

2.2. Ainda, importante ressaltar que sem comunicação eficaz nossos guardas civis municipais correm risco de vida em seus patrulhamentos, pois ao necessitar de apoio, sem esses aparelhos a comunicação entre os integrantes da Corporação fica prejudicada para um necessário apoio ou prestação de socorro emergencial ou até mesmo do nosso plantonista distribuir as ocorrências oriundas do telefone de emergência da Corporação.

### 3. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI.

3.1. Em cumprimento ao art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2002 a dispensa de licitação é exclusivamente para participação de ME/EPP/MEI/COOP, desde que comprove esta condição nos termos do Aviso.

### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da autorização de compra.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede da Guarda Civil Municipal de Penalva, localizada na Rua Saturnino Belo s/nº, Bairro Piçarreira, Penalva/MA, de segunda a sexta, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

4.3. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a fabricante, modelo.

4.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, e de todos os componentes que acompanham o produto, quando for o caso.

4.5. A contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, devendo substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, o objeto com avarias ou defeitos.

4.6. É de inteira responsabilidade da contratada o transporte do objeto até o local de entrega.

4.7. Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2026**

- 4.8.** A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contados da emissão da nota fiscal.
- 4.9.** A Contratada deverá obrigatoriamente, entregar o termo de garantia no ato da entrega do objeto;
- 4.10.** O equipamento entregue em substituição aquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.
- 4.11.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 4.12.** Considerando que se trata de aquisição pontual a ser entregue em parcela única, não haverá qualquer tipo de reajuste do preço.
- 4.13.** A proposta comercial deverá considerar todos os custos inerentes ao fornecimento dos bens, apresentando, com clareza, o nome do fabricante, o modelo, e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos bens a serem ofertados.

## **5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 5.1.** O recebimento dos bens será efetuado por servidor designado pela contratante para fiscal do contrato ou instrumento equivalente.
- 5.2.** A simples entrega dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a comprovação de conformidade.
- 5.3.** A partir da entrega, os bens serão recebidos e submetidos a avaliação de sua conformidade com as especificações constantes do do Termo de Referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição, observado os seguintes procedimentos:
- I. **Recebimento Provisório:** os bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente no ato da entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação quanto à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como atendimento das obrigações estipuladas;
  - II. **Recebimento Definitivo:** os bens serão recebidos definitivamente após a verificação pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, quanto à conformidade com as especificações, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recibo que formalizar o recebimento provisório.
- 5.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o bem fornecido em desacordo com as condições estabelecidas, ficando a contratada, sujeita à substituição do produto rejeitado.
- 5.5.** O aceite/aprovação dos bens pela Administração não exclui a responsabilidade civil da contratada, especialmente quanto a vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Penalva/MA as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.6.** O recebimento definitivo não isenta a contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos bens entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

## **6. DO VALOR SIGILOSO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

- 6.1.** Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se: Conforme Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7), A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados.
- 6.2.** Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2026**

estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente. Ainda segundo Zymler e Dios (2014)

**6.3.** Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade.

**6.4.** Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

**6.5.** Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da obra, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

**6.6.** Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da dispensa de licitação, tornando público apenas a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas vencedoras.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas relativas a execução do objeto correrá à conta da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, no exercício vigente, na dotação orçamentária abaixo especificada:

02.03 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0003.2093.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria

1 500 00 - Recursos Não Vinculados de Impostos

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

## **8. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O gerenciamento da contratação será de responsabilidade da servidora Bruna Rafaela Sousa Costa, Secretária Municipal de Administração, cabendo a fiscalização a servidora Edilene Barbosa Barros, inscrita no CPF nº 025.097.973-01, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021:

**8.2.** O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar o fornecimento do objeto, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos bens;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**8.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**8.4.** A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**9.1.** Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos bens, a Contratada, obriga-se a:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2026**

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Entregar ao responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprove a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- f) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- g) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no instrumento convocatório;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- k) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os bens demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- l) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

### **10.1. O Município de Penalva/MA, obriga-se a:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;
- e) Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2026**

- f) Aplicar a contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- l) A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos que comprove a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada.

**11.2.** Em caso de ausência ou irregularidade na documentação, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

**11.3.** A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**11.4.** A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**11.5.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100)/365$  I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

**11.6.** A não apresentação da nota fiscal atestada com as documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

**11.7.** A contratada lançará na nota fiscal as especificações dos bens fornecidos de modo idêntico àquelas constantes do objeto e da proposta vencedora.

### **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** Os atos administrativos pertinentes a dispensa de licitação e contratação reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentações;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Municipal nº 01, de 10 de janeiro de 2024;
- e) Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2026**

**13. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1.** A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A contratante terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer bens fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

**14.2.** A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem executando o fornecimento, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

**14.3.** A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

**14.4.** Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores ao objeto, nem descrição incompleta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2026**

**ANEXO III - ANÁLISE DE RISCO**

**ASSUNTO: Aquisição de rádio comunicador móvel e portátil bidirecional, para uso exclusivo da Guarda Civil Municipal.**

1. Contratação através de Dispensa de Licitação Eletrônica.
2. Segundo o dicionário Houaiss, risco é a “probabilidade de insucesso, de fracasso de determinada coisa, em função de acontecimento eventual, incerto, cuja ocorrência não depende exclusivamente da vontade dos interessados.
3. São 3 (três) os componentes básicos do risco: um determinado evento, a probabilidade de ocorrência do evento, e o impacto decorrente do evento.
4. A análise de riscos procura identificar, estimar, avaliar, monitorar e administrar esses eventos que representam riscos e as vulnerabilidades dos recursos de informação de uma organização ou de um determinado projeto e definir ações para seu controle ou minimização do impacto. Uma vez identificado um risco, estima-se a probabilidade de sua ocorrência e o seu impacto na organização ou no projeto, possibilitando o cálculo do valor esperado do risco.

**RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**1. RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO**

<b>Risco 1</b>	<b>Deficiência na definição da demanda</b>	
<b>Probabilidade</b>	Baixa	<b>Dano potencial</b>
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Conhecimento do escopo		Responsável pelo Planejamento da Contratação
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Restabelecimento da demanda		Responsável pelo Planejamento da Contratação

<b>Risco 2</b>	<b>Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar</b>	
<b>Probabilidade</b>	Baixa	<b>Dano potencial</b>
		Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Instruir o Estudo Técnico Preliminar em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Responsável pelo Planejamento da Contratação
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Exposição do arcabouço legal em que a aquisição dos bens que a Secretaria deva seguir.		Responsável pelo Planejamento da Contratação

**2. RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO**

<b>Risco 3</b>	<b>Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no ato convocatório, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica e operacional da empresa</b>	
<b>Probabilidade</b>	Baixa	<b>Dano potencial</b>
		Possibilidade de impugnações do instrumento convocatório na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado. Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega do objeto.
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Observar o que dispõe a Lei 14.133/21, especialmente no que se refere ao fornecimento do objeto licitado.		Responsável pelo Planejamento da Contratação
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Em caso de impugnação, republicação do ato convocatório, com a revisão dos itens de qualificação técnica		Responsável pelo Planejamento da Contratação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2026**

<b>Risco 4</b>	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
<b>Probabilidade</b>	Baixa	<b>Dano potencial</b>
		Encerramento da Dispensa de Licitação
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação; Estabelecer rotinas de revisão.		Agente de Contratação
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Suspensão do ato convocatório para devida retificação		Agente de Contratação

**3. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO**

<b>Risco 5</b>	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
<b>Probabilidade</b>	Baixa	<b>Dano potencial</b>
		Deficiência no fornecimento dos bens. Prejuízos financeiros a Administração
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades do fiscal Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Gestor e Fiscal do Contrato
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Gestor e Fiscal do Contrato

<b>Risco 6</b>	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
<b>Probabilidade</b>	Baixa	<b>Dano potencial</b>
		Responsabilização subsidiária da Administração
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Gestor e Fiscal do Contrato
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Gestor e Fiscal do Contrato

**Avaliação Qualitativa dos Riscos**

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

<b>PROBABILIDADE DE RISCOS</b>		
<b>BAIXA</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>ALTA</b>
Risco 1	-	-
Risco 2	-	-
Risco 3	-	-
Risco 4	-	-
Risco 5	-	-
Risco 6	-	-